



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

PROCESSO N.º 008/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia **02 de abril de 2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **17 de abril de 2025**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **17 de abril de 2025**.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 066/2025, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299, 300/2023 e 500/2024, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **17 de abril de 2025, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **"MAIOR OFERTA OU LANCE POR LOTE"**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299, 300/2023 e 500/2024, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 066/2025, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr.^a Rosiane Ida da Silva da Luz, Sr. Adelar França Costa ou Sr. Paulo Sergio de Ramos o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

1.7.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESTACIONAMENTO, CAMAROTE E ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÕES, A FIM DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 18ª FESTA DO PINHÃO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Com o escopo de atender aos princípios da economicidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e supremacia do interesse público, em contraste ainda, com os princípios da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensados às MEs e EPPs, assim como ante a necessidade de haver uma razoável proporcionalidade entre os meios empregados e a



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

finalidade perseguida pela Administração Pública, sempre em conformidade com os direitos e garantias constitucionais, considerando ainda, as particularidades e peculiaridades do objeto desta licitação, de cujos serviços embora divisíveis, **infere-se a ausência de vantajosidade na destinação de cota exclusiva para participação de MEI, ME e EPP**, sendo assim o **presente certame realizado sem a destinação de item à MEI, ME e EPP**, nos termos do Art. 49º, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016

2.2.1. A qualificação da proponente na condição de MEI, ME, EPP e para sociedade cooperativa que atenda os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/21 deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. A contraprestação devida pelo futuro contratado compreenderá o pagamento do valor mínimo de: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

2.4. A LICITAÇÃO SERÁ NO FORMATO DE MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE.

2.5. A Concessão onerosa será realizada em conformidade com as especificações CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com a execução do contrato já estão inclusos no valor da proposta.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prevalecerão as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A realização da 18ª Festa do Pinhão, marcada para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, demanda a adoção de medidas administrativas organizadas e transparentes que assegurem o adequado funcionamento do evento e a prestação de serviços de alimentação, entretenimento, comodidade e segurança ao público. Com esse objetivo, o Município de Pinhão inaugurou procedimento licitatório prévio para a contratação e montagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, compreendendo a instalação de estruturas físicas como stands, camarotes, áreas de alimentação, bares, parques, espaços comerciais e áreas destinadas a estacionamento. Desta forma, todas as estruturas estarão integralmente locadas, padronizadas e disponíveis ao longo dos dias de festa, sendo de responsabilidade exclusiva do Município sua montagem e disponibilização.

Considerando que tais espaços públicos serão disponibilizados com infraestrutura previamente garantida, a presente contratação tem por objeto a autorização de uso onerosa e temporária destes locais, com fins exclusivamente comerciais, a ser concedida à iniciativa privada mediante processo de seleção pública, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado. A presente iniciativa decorre de Recomendação do Ministério Público, que orienta pela obrigatoriedade de que toda concessão ou autorização de uso de bens públicos para fins de exploração comercial se dê mediante abertura de processo licitatório regular, conforme os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, transparência e supremacia do interesse público.

O Município, por meio deste procedimento, busca garantir não apenas a observância às normativas legais e ministeriais, como também assegurar que a utilização dos espaços públicos durante o evento ocorra de forma ordenada, transparente e economicamente vantajosa à coletividade. Além disso, é imprescindível destacar que a integralidade dos valores arrecadados com as autorizações de



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

uso dos espaços públicos será destinada às entidades e associações do Município de Pinhão, nos termos de projeto de lei específico que resultará na edição de lei municipal própria. O rateio entre as entidades será realizado conforme os critérios definidos na legislação, assegurando que os recursos obtidos revertam em benefício direto à comunidade local e às atividades sociais e assistenciais desempenhadas no Município.

A adoção deste modelo de exploração dos espaços públicos, mediante estrutura previamente montada e licitada, garante não apenas segurança jurídica e padronização dos serviços prestados, mas também proporciona acesso democrático à participação de empresas interessadas, valoriza a atuação do comércio local — a quem será reservado um percentual dos espaços com condições diferenciadas — e fomenta o desenvolvimento econômico e social do Município de forma equilibrada e responsável. Trata-se, portanto, de medida que concilia o interesse coletivo, a legalidade administrativa e a promoção da cidadania, sendo plenamente justificada e essencial para o êxito do evento.

O certame será realizado por meio de Pregão Eletrônico, por maior preço, modalidade conhecida como pregão negativo, invertido ou por maior lance, é considerada viável para licitações destinadas à concessão de uso de bem público. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) reconheceu a possibilidade de utilizar o pregão negativo nessas situações, conforme decisão proferida no Acórdão nº 1657/2023 do Tribunal Pleno.

3.1 - JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DE VALOR

A presente autorização de uso onerosa tem como finalidade regulamentar, de forma transparente e legal, a cessão temporária de espaços públicos previamente estruturados pelo Município de Pinhão para fins de exploração comercial durante a 18ª Festa do Pinhão, a ser realizada nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025.

A justificativa da presente medida está fundada na necessidade de viabilizar, com segurança jurídica e controle administrativo, a organização e funcionamento de áreas essenciais ao evento, como praça de alimentação, camarotes, estacionamento e parques de diversão. O Município, ao garantir previamente toda a infraestrutura física por meio de processo licitatório próprio, permite que a iniciativa privada apenas explore comercialmente os espaços, assumindo os riscos e recebendo os benefícios da exploração, sem qualquer repasse de encargos estruturais à Administração Pública.

Importa destacar que, conforme item 2 deste Termo, a totalidade do valor arrecadado com as autorizações de uso será **integralmente revertida às entidades e associações do Município de Pinhão**, conforme disciplinado em **Lei Municipal específica**, que estabelecerá os critérios de rateio. Dessa forma, os recursos oriundos do presente procedimento serão destinados exclusivamente ao fortalecimento de ações sociais, educacionais, culturais e assistenciais de interesse público local, conferindo à medida caráter social relevante.

Ademais, o presente processo atende a **Recomendação do Ministério Público**, que recomenda e exige a formalização de autorização de uso de bens públicos com fins comerciais mediante processo público, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.

Considerando o porte do evento, a infraestrutura disponibilizada e o potencial de arrecadação dos espaços, foram definidos os seguintes **valores mínimos de exploração por lote**, os quais representam a **estimativa de receita mínima a ser gerada** por meio da presente autorização:

Lote	Objeto	Valor Mínimo Estimado
Lote 01	Praça de Alimentação	R\$ 100.000,00
Lote 02	Camarotes	R\$ 30.000,00
Lote 03	Estacionamento	R\$ 30.000,00
Lote 04	Parques de Diversão	R\$ 13.000,00

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Total Estimado	—	R\$ 173.000,00
-----------------------	----------	-----------------------

Tais valores foram definidos com base a atratividade comercial das estruturas e capacidade de retorno financeiro para os exploradores, com a devida cautela para assegurar ampla competitividade na disputa, sem comprometer o interesse público.

A realização deste procedimento se reveste de pleno interesse público e observa os preceitos da economicidade, eficiência e publicidade, além de contribuir para a valorização do evento, o fortalecimento da economia local e o apoio direto às entidades que compõem o tecido social do Município.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- Clique no ícone "Licitações";
- Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.pncp.gov.br/>

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pinhão/PR, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **13:00 horas** do dia **02 de abril de 2025**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **17 de abril de 2025**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **17 de abril de 2025**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2** e **7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.11.4.1 e 7.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de MAIOR OFERTA OU LANCE POR LOTE;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS **PREVIAMENTE NA PLATAFORMA DA BLL;**

10.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar “Proposta Escrita com valores reajustados” conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-023, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores inferiores ao mínimo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

13.2. Os documentos solicitados no **item 13.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-023

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14.6. QUANDO A MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO IDENTIFICAR O PROPONENTE LICITANTE, PODERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO "MARCA PRÓPRIA OU SERVIÇO PRÓPRIO", VISTO QUE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 11 e seus subitens, deste Edital.**

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto;

15.3.1. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital e;

15.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme **Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

15.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MAIOR PREÇO POR LOTE.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de MAIOR valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de MAIOR valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1 e 17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO (Art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021): Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados/anexados na Plataforma da BLL**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

19.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

19.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias**. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

19.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.1. Apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA DO LOCAL (conforme ANEXO VIII) OU TERMO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA (conforme ANEXO VII), emitido pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, comprovando que o proponente vistoriou o local onde serão executados os serviços correspondentes ao objeto da presente licitação e recebeu todas as informações necessárias à formulação de proposta idônea, de boa-fé e isenta de quaisquer vícios. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

19.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.5.1. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP")**.

19.5.2. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – **ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de Responsabilidade")**.

19.5.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 – **ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos")**.

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

20.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

20.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.

20.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

20.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

20.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

20.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

20.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

20.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

20.5. REFERENTE À RECURSOS:

20.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

20.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

20.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

20.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

20.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

20.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

20.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

20.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

21.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender a prestação dos serviços;

21.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

21.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

21.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

21.5.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

21.5.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

21.5.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

21.5.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

21.6. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

21.6.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

21.6.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

21.6.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.6.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

21.6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

21.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

21.7.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

21.7.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

21.7.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

21.7.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

21.8. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

21.9. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa autorizada à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 500/2024, observados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.5. Fraudar a licitação;

22.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1. Advertência;

22.3.2. Multa;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.5.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.5.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.16. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.17. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

22.18. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

23.1. A presente autorização de uso onerosa tem caráter precário, temporário, personalíssimo e intransferível, sendo válida exclusivamente para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, durante a realização da 18ª Festa do Pinhão, conforme os termos do lote arrematado no processo público de seleção.

23.2. A montagem/instalação das estruturas necessárias à exploração comercial, deverão estar em conformidade com o termo de referência – Anexo I deste edital.

23.3. A exploração comercial será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL;**

23.4. A execução dos serviços será efetuada nos seguintes termos:

23.4.1. Em se tratando de obras e serviços:

23.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.4.2. Em se tratando de compras:

23.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

23.4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.7. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 22.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

23.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

23.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

23.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade.

23.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

23.13. OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

24. DO PREÇO

24.1. A contraprestação devida pelo futuro contratado compreenderá o pagamento do valor mínimo de: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

25. DO PAGAMENTO:

25.1. UMA VEZ DECLARADO VENCEDOR, O LICITANTE DEVE COMPARECER AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE À PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO VENCIDO, BEM COMO DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ATO QUE O DECLARA VENCEDOR, O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA REFERIDA GUIA.

25.2. Para fins de efetivação do contrato administrativo de autorização de uso, a empresa vencedora deverá apresentar, impreterivelmente, o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote, conforme as instruções e prazos definidos em edital. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à autorização, com convocação do segundo colocado ou nova convocação pública, conforme o caso.

25.3. Nos casos em que houver exigência de apólice de seguro, como na exploração de estacionamento, a empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice em até 03 (três) dias úteis após a formalização do contrato, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar em nome da autorizada, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

25.4. Todos os encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

da empresa autorizada, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração Pública.

25.5. O Município poderá revogar a autorização de uso a qualquer tempo, mediante justificativa formal, em caso de descumprimento contratual, risco à coletividade, desordem, dano ao patrimônio público ou por motivo de interesse público superveniente, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.

26. DO CONTRATO

26.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

26.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

26.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-023 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

27.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

27.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

27.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

27.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

27.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

27.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

27.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

27.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Pinhão, 01 de abril de 2025.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mínimo Unit.	Valor Mínimo Total
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E PRODUTOS DIVERSOS DURANTE A 18ª FESTA DO PINHÃO. INCLUI A CESSÃO DE 24 STANDS DE ALIMENTAÇÃO, 8 STANDS COMERCIAIS, 8 BARES, ESPAÇO DE 20X20M PARA FOOD TRUCKS, BAR E COZINHA DO CENTRO DE EVENTOS NOS DIAS 09 E 10 DE MAIO, EXPLORAÇÃO DO ALMOÇO NO DOMINGO (11/05) E AUTORIZAÇÃO PARA ATÉ 30 AMBULANTES POR DIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, SANITÁRIAS E COMERCIAIS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Valor Mínimo do Lote: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Lote 01 trata da autorização de uso onerosa para fins de exploração comercial, e, de alimentos e bebidas durante a 18ª Festa do Pinhão, abrangendo um conjunto de estruturas previamente locadas e montadas pelo Município, em áreas distintas e com finalidades específicas. A autorização será concedida por meio de disputa pública, com julgamento pelo maior lance, sendo concedido o direito de exploração exclusivamente à empresa que apresentar a maior proposta válida, respeitado o valor mínimo estipulado.

A estrutura vinculada a este lote será distribuída conforme segue:

- **24 stands para alimentação (4x3m):** montados em pavilhão coberto e padronizado, localizado em área exclusiva e central da Praça de Alimentação. Esses espaços destinam-se **exclusivamente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas**. O pavilhão contará com instalação elétrica, cobertura e delimitação individual de cada unidade, sendo vedada a comercialização de produtos não alimentícios nesta área.

- **08 stands comerciais (5x4m):** localizados em área separada, em pavilhão distinto, destinados à **venda de produtos diversos**, exceto gêneros alimentícios. Poderão ser utilizados para exposição e venda de artesanato, produtos, utilidades, vestuário, acessórios, souvenirs e similares.

- **08 bares (2,30x3,30m):** estrategicamente posicionados **abaixo das arquibancadas da arena de rodeio**, atenderão diretamente ao público presente nos shows e nas provas do rodeio. A estrutura será padronizada e já montada pelo Município, incluindo ponto de energia e delimitação física. Os bares poderão comercializar bebidas em geral, respeitando os preços máximos fixados para os itens obrigatórios.

- **Espaço livre de 20x20m:** situado em pavilhão específico próximo à Praça de Alimentação, será destinado à livre organização da empresa autorizada, que poderá utilizar o local para



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

instalação de *food trucks*, montagem de estrutura gastronômica personalizada ou qualquer outro modelo de ponto de venda de gêneros alimentícios, observadas as normas de segurança e higiene alimentar.

• **Espaço de bar e cozinha no Centro de Eventos (dias 09 e 10/05):** será disponibilizado exclusivamente durante os bailes oficiais da festa, para exploração pela empresa autorizada. A empresa deverá garantir estrutura operacional adequada para atender à demanda de público nestes dias, mantendo em funcionamento tanto a cozinha quanto o bar.

• **Autorização para exploração de até 30 ambulantes por dia:** em áreas controladas e delimitadas pelo Município, com credenciamento organizado pela empresa vencedora. Os ambulantes poderão comercializar alimentos e bebidas de forma simplificada, respeitando as regras de higiene e os preços estabelecidos para itens obrigatórios.

• **Exploração do Almoço de Domingo (11/05):** a empresa deverá organizar, nas dependências do Centro de Eventos, um **almoço aberto** no domingo, com venda das refeições a preços compatíveis com a realidade local, evitando-se valores abusivos ou incompatíveis com o padrão da comunidade. Obrigatoriamente, deverão ser oferecidos ao menos dois (02) pratos que tenham o pinhão, fruta típica do Município, como ingrediente principal. A oferta dos itens básicos alimentares permanece obrigatória durante o almoço. Obs.: A definição das particularidades deste item de exploração dependerá do aval da Comissão Organizadora.

Itens obrigatórios e controle de preços

A empresa autorizada será **obrigada** a disponibilizar os seguintes produtos alimentícios com os respectivos valores máximos ao público:

- Refrigerante: R\$ 5,00
- Cerveja: R\$ 6,00
- Água mineral: R\$ 3,00
- Espetinho: R\$ 6,00
- Pastel: R\$ 5,00

Demais itens poderão ser comercializados livremente, desde que respeitados os padrões legais e sanitários.

Valores de Locação dos Espaços Comerciais

Durante a 18ª Festa do Pinhão, os espaços públicos destinados à exploração comercial serão disponibilizados mediante autorização de uso oneroso, conforme os valores abaixo especificados:

• **Stand de Alimentação – 4x3m (24 unidades):** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade

• **Stand Comercial – 5x4m (8 unidades):** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por unidade

• **Bar – 2,30x3,30m (8 unidades):** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade

• **Ambulantes (até 30 vagas):**

- R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo pacote de 3 dias
- Ou R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia avulso

Reserva ao comércio local

Com vistas ao incentivo econômico e à valorização do comércio municipal, **30% (trinta por cento) de todos os espaços comerciais vinculados ao Lote 01 deverão ser obrigatoriamente destinados a comerciantes locais de Pinhão**, os quais também terão direito a **30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor unitário do espaço**. O percentual



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

aplica-se tanto aos stands quanto aos bares e demais estruturas.

A empresa deverá viabilizar essa destinação preferencial, realizando os contatos, cadastros e reservas devidas. Em caso de desinteresse formalizado por parte do comércio local, os espaços poderão ser remanejados para terceiros externos, respeitado o valor cheio de locação.

Vedação ao uso de garrafas de vidro

Fica expressamente proibida a entrega de bebidas ao público consumidor em **garrafas de vidro** ou qualquer outro recipiente que possa representar risco à segurança dos participantes. A comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro **é permitida**, no entanto, a empresa autorizada deverá promover a **retirada da bebida do recipiente original** e realizar o **envase em copo descartável, plástico ou outro recipiente adequado**, de forma que o consumidor **não tenha acesso direto à garrafa**.

Essa exigência visa garantir a segurança dos frequentadores do evento, evitando acidentes e situações de risco, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive a revogação da autorização de uso, nos termos previstos neste Termo de Referência.

Valor mínimo de exploração

O valor mínimo de exploração para o Lote 01 é de: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Esse valor corresponde ao lance mínimo inicial para a disputa, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta válida para exploração dos espaços acima descritos, durante os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025. A autorização terá vigência limitada ao período da festa, sendo vedada a utilização dos espaços após o encerramento do evento.

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mínimo Unit.	Valor Mínimo Total
01	CAMAROTES. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 30 CAMAROTES PADRONIZADOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 PESSOAS POR DIA, INSTALADOS EM ÁREA PRIVILEGIADA COM VISTA PARA O PALCO PRINCIPAL E ARENA DE RODEIOS. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO, CONTROLE DE ACESSO COM PULSEIRAS FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO, ATENDIMENTO E GESTÃO DA ESTRUTURA DURANTE OS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025,	SERV	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	OBSERVANDO OS VALORES MÁXIMOS DE VENDA AO PÚBLICO.				
--	--	--	--	--	--

Valor Mínimo do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Lote 02 refere-se à autorização de uso onerosa de espaços públicos previamente estruturados para fins de **exploração comercial de camarotes durante os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025**, por ocasião da 18ª Festa do Pinhão. Os camarotes serão instalados pelo Município em área privilegiada, com vista frontal para a arena de rodeios e lateral palco principal, de forma padronizada e com acesso controlado.

Serão disponibilizados **30 (trinta) camarotes**, cada um com as seguintes características:

- **Dimensão individual:** 2,30m x 3,30m;
- **Capacidade por camarote:** até 10 pessoas por dia;
- **Pulseiras de acesso:** cada camarote dará direito a **10 pulseiras personalizadas por dia**, que serão **fornecidas pelo Município**, em quantidade proporcional aos 30 (trinta) camarotes.

As pulseiras serão numeradas e intransferíveis, e sua distribuição ao público será de responsabilidade da empresa autorizada, observando controle rigoroso e o cumprimento das normas de acesso estabelecidas. É vedada a entrada de pessoas não identificadas ou que não estejam portando pulseira válida e correspondente ao dia do evento.

A empresa vencedora será responsável pela **comercialização individual dos camarotes**, observando, obrigatoriamente, os **valores máximos de venda ao público final**, conforme segue:

Tipo de ingresso	Sexta e Sábado (2 dias)	Sexta ou Sábado (1 dia)	Domingo (1 dia)
Pulseira Individual	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Camarote (10 pessoas)	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Os valores acima são os **limites máximos de comercialização ao público final**, não podendo ser superados sob qualquer justificativa. A empresa poderá adotar estratégias comerciais próprias (como combos, pacotes promocionais ou vendas fracionadas), desde que respeite a limitação de pessoas por camarote e os valores máximos estipulados.

O controle de acesso, organização interna e atendimento dos camarotes será de inteira responsabilidade da empresa autorizada, que deverá manter pessoal capacitado para a operação do espaço, zelando pela integridade da estrutura e pela segurança dos frequentadores.

É vedada a utilização dos camarotes para outras finalidades, como promoção institucional de terceiros, cessão gratuita ou instalação de pontos de venda não autorizados.

Valor mínimo de exploração

O valor mínimo de exploração do Lote 02 é de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Esse valor corresponde ao lance mínimo inicial da disputa pública, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a maior proposta válida para a autorização de uso dos 30 camarotes, conforme as condições previstas neste Termo de Referência. A autorização terá



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

vigência restrita aos dias oficiais do evento, sendo vedada a utilização dos espaços após seu encerramento.

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mínimo Unit.	Valor Mínimo Total
1	ESTACIONAMENTO. AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS DEMARCADAS PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 1.175 VAGAS, DURANTE OS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, SEGURO OBRIGATÓRIO E COBRANÇA, DENTRO DOS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Valor Mínimo do Lote: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O Lote 03 refere-se à autorização de uso onerosa de áreas públicas previamente definidas e demarcadas pelo Município, destinadas à **exploração comercial de estacionamento de veículos** durante os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, por ocasião da realização da 18ª Festa do Pinhão.

A empresa vencedora da disputa terá direito à exploração exclusiva das áreas disponibilizadas, sendo responsável por toda a operação do serviço, inclusive pela **organização, controle de entrada e saída, segurança, sinalização, atendimento ao público, guarda dos veículos e conservação das áreas durante o período do evento.**

As áreas destinadas ao estacionamento totalizam uma estimativa de **1.175 vagas para veículos**, distribuídas conforme levantamento técnico:

- **Área 1:** 11.978 m² – aproximadamente 598 veículos
- **Área 2:** 6.072 m² – aproximadamente 304 veículos
- **Área 3:** 5.478 m² – aproximadamente 273 veículos

A estimativa foi calculada com base em 20 m² por veículo, incluindo espaço para circulação, manobra e segurança.

Tarifas máximas ao público

A empresa autorizada poderá cobrar os seguintes valores máximos dos usuários:

- **Veículos de passeio (até 2.000 kg):**
 - R\$ 20,00 por dia
 - R\$ 50,00 pelo pacote dos três dias



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

• **Motocicletas:**

- R\$ 10,00 por dia
- R\$ 20,00 pelo pacote dos três dias

A cobrança de valores superiores aos aqui fixados será considerada infração contratual. E a emissão de comprovante de pagamento é obrigatória.

Obs.: A empresa autorizada deverá disponibilizar, por dia de evento, até 100 (cem) vagas de estacionamento para uso exclusivo do Município de Pinhão.

Segurança e Seguro obrigatório

A empresa autorizada deverá garantir a **guarda segura dos veículos durante todo o período de permanência no local**, mantendo equipe de **seguranças privados**, devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para cobrir as três áreas autorizadas.

Além disso, será obrigatória a **contratação de seguro sob sua responsabilidade**, durante o período de funcionamento do estacionamento. A empresa deverá apresentar, antes do início da atividade, **cópia da apólice vigente em nome da autorizada**, com cobertura compatível com a capacidade estimada e os riscos envolvidos. A ausência da apólice implicará na imediata revogação da autorização.

Valor mínimo de exploração

O valor mínimo de exploração do Lote 03 é de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Esse será o valor mínimo de lance na disputa pública, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a maior proposta válida para a autorização de uso das áreas destinadas ao estacionamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. A autorização será válida exclusivamente para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, sendo vedada qualquer forma de exploração antes ou após o período estabelecido.

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mínimo Unit.	Valor Mínimo Total
1	PARQUES DE DIVERSÃO AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE DUAS ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÃO DURANTE OS DIAS 09, 10 E 11 DE MAIO DE 2025. ABRANGE A OPERAÇÃO DE PARQUE METÁLICO E PARQUE INFLÁVEL, COM BRINQUEDOS VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL E FAMILIAR. A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR OS VALORES MÁXIMOS DE INGRESSO, NORMAS DE SEGURANÇA, APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DURANTE O EVENTO.	SERV	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
Valor Mínimo do Lote: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).					
O Lote 04 trata da autorização de uso onerosa de áreas públicas previamente definidas pelo					

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Município para fins de **exploração comercial de parques de diversão Parque Metálico e Parque Inflável**, durante os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, no contexto da 18ª Festa do Pinhão. Os espaços serão disponibilizados exclusivamente para a instalação e funcionamento de brinquedos, equipamentos e estruturas de lazer voltadas ao público infantil, juvenil e familiar.

Serão concedidas duas áreas distintas para exploração, conforme segue:

- **Área 1:** 26 x 18 metros
- **Área 2:** 22 x 37 metros

Tipologia dos Parques

Para efeito deste Termo de Referência, considera-se:

- **Parque Metálico:** conjunto de brinquedos estruturados em metal, com funcionamento mecânico ou elétrico, geralmente de médio ou grande porte, tais como roda-gigante, autopista, kamikaze, barco viking, carrossel, montanha-russa infantil, entre outros equipamentos que exigem montagem e operação técnica especializada.

- **Parque Inflável:** composto por brinquedos confeccionados em lona resistente e inflados por motoventiladores, com foco no público infantil. Incluem-se castelinhos, escorregadores infláveis, pula-pulas, obstáculos, touro mecânico com estrutura inflável, entre outros.

Ambas as estruturas deverão ser montadas, operadas e desmontadas pela empresa autorizada, observando as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

Tarifas máximas ao público

A empresa deverá praticar os seguintes **valores máximos de cobrança por ingresso**:

- **Parque Metálico:** entre R\$ 5,00 e R\$ 15,00 por brinquedo;
- **Parque Inflável:** entre R\$ 5,00 e R\$ 10,00 por brinquedo;

É facultada à empresa a adoção de pacotes promocionais, combos ou vendas fracionadas, desde que respeitados os limites de valores estabelecidos.

Condições e responsabilidades

A empresa autorizada deverá:

- Instalar os brinquedos de forma segura, respeitando os limites da área demarcada;
- Apresentar **alvarás, licenças, ARTs e demais documentos técnicos exigidos para funcionamento de parque itinerante**, com antecedência mínima de 3 (três) dias da abertura do evento;
- Garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos nos dias oficiais da festa, dentro dos horários definidos pelo Município;
- Manter **pessoal técnico capacitado, equipe de segurança, atendimento e apoio ao público**, com identificação visível;
- Assegurar a **limpeza e conservação das áreas ocupadas**, bem como a desmontagem e remoção total dos equipamentos após o encerramento do evento.

Valor mínimo de exploração



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

O valor mínimo de exploração do Lote 04 é de:

- **Parque Metálico:** R\$ 8.000,00
- **Parque Inflável:** R\$ 5.000,00
- **Total mínimo do lote: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

O valor corresponde ao lance mínimo inicial na disputa pública. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a maior proposta válida para a autorização de uso das áreas destinadas à instalação dos parques, conforme as especificações deste Termo de Referência. A autorização será válida exclusivamente para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, sendo vedada qualquer instalação ou funcionamento fora desse período.

1. CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO.

A exploração dos espaços públicos objeto desta autorização deverá ocorrer **exclusivamente nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2025**, período oficial da realização da 18ª Festa do Pinhão, respeitando-se as condições estruturais, operacionais e legais fixadas neste Termo de Referência, no edital e contrato administrativo a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora de cada lote.

A empresa autorizada compromete-se a observar as seguintes condições durante toda a vigência da autorização:

- **Utilizar exclusivamente as estruturas físicas já disponibilizadas pelo Município**, sendo vedada qualquer alteração, ampliação ou substituição das instalações fornecidas;
- **Observar os valores máximos de venda ao público**, quando estipulados, especialmente para itens de alimentação e ingressos dos camarotes e parques, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e revogação da autorização;
- **Respeitar os limites de horários e os regulamentos internos da festa**, definidos pela Comissão Organizadora, inclusive em relação à emissão de sons, comercialização de bebidas alcoólicas, circulação de ambulantes e funcionamento de brinquedos;
- **Providenciar todas as licenças, autorizações e seguros obrigatórios**, inclusive alvarás sanitários, ambientais, de segurança, ARTs e apólices de seguro (nos casos exigidos), conforme a natureza do lote explorado;
- **Não repassar ou sublocar os espaços autorizados** a terceiros não cadastrados ou não expressamente autorizados pelo Município;
- **Zelar pela segurança, conforto e atendimento ao público**, mantendo equipe treinada, uniformizada e em número compatível com a estrutura a ser explorada;

A autorização de uso é concedida **a título precário, por prazo determinado, intransferível e revogável a qualquer tempo**, mediante interesse público devidamente justificado ou descumprimento das condições pactuadas.

É de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada a obtenção de todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à adequada operação do espaço, sem qualquer ônus para o Município.

O não cumprimento das condições aqui estabelecidas poderá acarretar na **revogação imediata da autorização**, sem direito a ressarcimentos, além da aplicação de sanções previstas em edital e na legislação vigente.

2. LOCAL DA EXPLORAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

A exploração dos espaços públicos objeto desta autorização ocorrerá durante os dias **09, 10 e 11 de maio de 2025**, no âmbito da **18ª Festa do Pinhão**, que será realizada no **Parque Coronel Lustosa, Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira**, situados na **Rodovia PR-170**, em zona de fácil acesso, porém **fora da área central do Município de Pinhão – Estado do Paraná**.

Para referência técnica e geográfica, o local do evento está posicionado nas seguintes coordenadas:

Latitude: 25°40'43" S

Longitude: 51°38'04" W

Os espaços destinados à exploração serão previamente estruturados, organizados e demarcados pelo Município, de acordo com o projeto técnico da festa. Cada lote contará com **layout próprio em anexo**, com planta baixa, os quais deverão ser integralmente respeitados pelas empresas autorizadas.

A distribuição dos espaços por lote se dará da seguinte forma:

• **Lote 01 – Praça de Alimentação:**

• Pavilhão exclusivo para os 24 stands de alimentação; pavilhão separado para os 08 stands comerciais; bares localizados sob as arquibancadas da arena de rodeio; espaço livre de 20x20m para estrutura alternativa de venda de alimentos; uso do bar e da cozinha do Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira nos dias 09 e 10/05; além de áreas externas delimitadas para os ambulantes e para o almoço do domingo, 11/05.

• **Lote 02 – Camarotes:**

• Área com estrutura padronizada, localizada em posição privilegiada com vista direta para a arena de rodeios e palco principal, com acesso controlado.

• **Lote 03 – Estacionamento:**

• Três áreas abertas e delimitadas, contíguas ao Parque Coronel Lustosa, com capacidade estimada para aproximadamente 1.175 veículos, conforme especificações técnicas.

• **Lote 04 – Parques de Diversão:**

• Duas áreas planas, livres e abertas, localizadas dentro do Parque, destinadas exclusivamente à instalação do parque metálico (26x18m) e parque inflável (22x37m).

A utilização dos espaços fora dos limites estabelecidos nos layouts será considerada infração contratual, sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Pinhão, na qualidade de contratante e titular dos bens públicos objeto desta autorização de uso onerosa:

I – Disponibilizar as estruturas físicas devidamente montadas e em condições de uso, conforme projeto técnico previamente contratado, respeitando as dimensões, quantidades e características de cada espaço vinculado aos lotes objeto desta autorização;

II – Entregar às empresas autorizadas os layouts técnicos, contendo a disposição exata dos espaços, pontos de acesso e demais orientações operacionais, que deverão ser observadas e respeitadas durante toda a vigência do evento;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

III – Fornecer, quando aplicável, os itens institucionais sob responsabilidade do Município, tais como pulseiras de acesso aos camarotes (Lote 02), bem como sinalizações oficiais e elementos identificadores da organização do evento;

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução das autorizações de uso, por meio de comissão ou servidores designados, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo;

V – Promover a articulação com os demais órgãos públicos competentes, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Conselho Tutelar, para garantir a regularidade, segurança e fluidez do evento;

VI – Prestar apoio institucional às empresas autorizadas, sempre que necessário e dentro das competências legais da Administração, para viabilização do pleno exercício das atividades autorizadas;

VII – Fornecer, com antecedência, as instruções gerais de acesso, horários, procedimentos de montagem e desmontagem, bem como orientações relacionadas ao credenciamento de equipes de trabalho, acesso de veículos de abastecimento e horários de circulação;

VIII – Divulgar institucionalmente a realização da 18ª Festa do Pinhão e seus espaços autorizados, contribuindo para a visibilidade do evento e o bom desempenho das empresas participantes, sem que isso implique responsabilidade sobre resultados comerciais.

O Município não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, civis ou comerciais decorrentes das atividades exercidas pelas empresas autorizadas, nem por danos causados a terceiros em razão da exploração dos espaços.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa autorizada (contratada), vencedora da disputa pública para exploração onerosa dos espaços públicos durante a 18ª Festa do Pinhão, as seguintes responsabilidades:

I – Respeitar rigorosamente os limites físicos e estruturais definidos nos layouts fornecidos pelo Município, não sendo admitidas alterações, ampliações ou remanejamentos sem prévia e expressa autorização da Administração;

II – Utilizar exclusivamente as estruturas disponibilizadas pelo Município, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos, tendas, barracas ou estruturas que não estejam previamente autorizadas ou previstas no projeto técnico oficial do evento;

III – Comercializar seus produtos e serviços respeitando os valores máximos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens básicos de alimentação, ingressos e tarifas de estacionamento, conforme aplicável a cada lote;

IV – Zelar pela segurança, higiene, organização, limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, durante todo o período de funcionamento e após o encerramento do evento, promovendo a retirada integral de resíduos e estruturas próprias;

V – Providenciar todas as licenças, alvarás, autorizações, registros técnicos e seguros obrigatórios, exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza do serviço explorado (ex. licenças sanitárias, ambientais, apólice de seguro para estacionamento, ARTs para parques, etc.);

VI – Manter equipe de trabalho identificada, uniformizada e em número compatível com a estrutura explorada, assegurando atendimento adequado ao público e condições mínimas de operação com segurança, higiene e acessibilidade;

VII – Garantir a integridade e o bom uso das estruturas públicas recebidas, respondendo por eventuais danos causados aos bens públicos ou a terceiros durante o período de autorização, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos;

VIII – Cumprir com pontualidade todas as orientações, determinações e normas expedidas pelo Município ou pela Comissão Organizadora, inclusive em relação a horários de

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

funcionamento, abastecimento, circulação de veículos e controle de acesso;

IX – Não repassar, sublocar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o espaço autorizado a terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal do Município;

X – Garantir que, no caso de comercialização de bebidas em garrafas de vidro, estas não sejam entregues ao público, devendo o produto ser servido em copos ou recipientes apropriados, a fim de preservar a segurança coletiva;

XI – Realizar o atendimento ao comércio local, observando o percentual mínimo de reserva de 30% dos espaços aos comerciantes do Município e a aplicação de desconto de 30% sobre o valor unitário de cada espaço, conforme estabelecido neste Termo;

XII – Responder integralmente pelas relações comerciais, trabalhistas, tributárias e civis oriundas da exploração dos espaços, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a **aplicação de penalidades contratuais, inclusive a revogação da autorização de uso, sem direito a reembolso dos valores pagos**, além de outras medidas previstas em lei ou edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à empresa autorizada (contratada) a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da autorização de uso do espaço público concedido, seja a título gratuito ou oneroso, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração Pública Municipal.

Entretanto, será admitido, nos termos deste Termo de Referência, que a empresa autorizada **credencie e organize a participação de comerciantes interessados**, desde que permaneça **inteiramente responsável pela gestão do espaço**, pelas obrigações legais e pelo cumprimento das condições previstas nesta autorização de uso.

Nesse caso, a contratada deverá:

- Zelar pela regularidade da atuação de todos os comerciantes envolvidos;
- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de precificação estabelecidas pelo Município;
- Observar, obrigatoriamente, a **reserva de 30% (trinta por cento) dos espaços para comerciantes locais**, com a devida **aplicação do desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor unitário estabelecido para a exploração;
- Manter sob sua responsabilidade integral a arrecadação, organização, supervisão e apoio logístico das atividades desenvolvidas pelos comerciantes credenciados;
- Apresentar à Administração, **relação completa dos comerciantes envolvidos**, com nome, CPF/CNPJ, endereço e produto ou serviço explorado.

O credenciamento de comerciantes não se confunde com subcontratação, devendo ser entendido como medida de apoio operacional e de incentivo à economia, estando **vedado qualquer repasse de responsabilidade contratual** àqueles terceiros.

O descumprimento desta cláusula sujeitará a empresa autorizada às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, incluindo a revogação da autorização e a perda do valor pago, sem direito a indenizações.

6. ACOMPANHAMENTOS

A fiscalização da execução das autorizações de uso será realizada por **servidores designados pela Administração Pública Municipal**, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

obrigações assumidas pelas empresas autorizadas, assegurando a organização, segurança, padronização e regularidade da exploração dos espaços públicos disponibilizados.

6.1. Servidores Designados para Fiscalização

Foram designados como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução das autorizações:

- **Paulo Vitor A. de Oliveira**
- **Nerusa Barbieri**

Compete aos fiscais:

- Acompanhar a instalação, montagem e utilização dos espaços públicos concedidos à exploração, conforme os layouts e condições contratuais;
- Verificar o cumprimento das regras de comercialização, inclusive em relação aos preços máximos fixados e às obrigações de atendimento ao comércio local;
- Notificar formalmente a empresa autorizada sempre que constatadas falhas, desorganização, descumprimento de cláusulas contratuais, uso indevido de espaço público ou qualquer outra irregularidade;
- Exigir, quando necessário, a correção imediata de inadequações e a regularização da atuação da empresa exploradora;
- Emitir relatórios e registros de conformidade da execução, podendo recomendar à Administração a aplicação de sanções, se for o caso.

7.2. Responsabilidade da Prefeitura de Pinhão na Fiscalização

A fiscalização será realizada sob a responsabilidade da **Prefeitura de Pinhão**, por meio dos servidores designados, podendo a Administração intervir a qualquer momento sempre que houver constatação de:

- Descumprimento das obrigações assumidas pela empresa autorizada;
- Práticas abusivas, preços indevidos, desorganização, uso irregular do espaço ou infrações às normas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- Necessidade de reestabelecer a ordem, segurança, acessibilidade ou limpeza das áreas públicas concedidas.

Caberá à Administração:

- Realizar inspeções regulares durante os dias de realização do evento;
- Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, quando constatadas infrações;
- Assegurar que os fiscais designados tenham pleno conhecimento das atribuições e das condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Atribuições dos Fiscais

Os fiscais designados deverão:

- Acompanhar o uso dos espaços durante toda a vigência da autorização;
- Atuar com imparcialidade, formalidade e eficiência na condução da fiscalização;
- Registrar ocorrências relevantes, propor soluções imediatas e manter comunicação direta com a empresa autorizada para correções e esclarecimentos;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

• Zelar pela boa execução da autorização, pelo interesse público e pela preservação dos bens municipais.

O descumprimento das obrigações pelas empresas autorizadas poderá acarretar **notificações formais, aplicação de penalidades, revogação da autorização e demais medidas cabíveis**, conforme previsão contratual e legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

8.1. A presente autorização de uso onerosa tem caráter **precário, temporário, personalíssimo e intransferível**, sendo válida **exclusivamente para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025**, durante a realização da 18ª Festa do Pinhão, conforme os termos do lote arrematado no processo público de seleção.

8.2. A autorização **não confere à empresa qualquer posse ou direito real sobre o bem público** objeto da cessão, tampouco gera vínculo empregatício, associativo ou societário com o Município de Pinhão. Trata-se de instrumento administrativo regido pelas disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação vigente.

8.3. Para fins de **efetivação do contrato administrativo de autorização de uso**, a empresa vencedora deverá **apresentar, impreterivelmente, o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote**, conforme as instruções e prazos definidos em edital. A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à autorização, com convocação do segundo colocado ou nova convocação pública, conforme o caso.

8.4. Nos casos em que houver **exigência de apólice de seguro**, como na exploração de estacionamento, a empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice **em até 03 (três) dias úteis após a formalização do contrato**, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar **em nome da autorizada**, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

8.5. Todos os **encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários** decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração Pública.

8.6. O Município poderá revogar a autorização de uso a qualquer tempo, mediante justificativa formal, **em caso de descumprimento contratual, risco à coletividade, desordem, dano ao patrimônio público ou por motivo de interesse público superveniente**, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.

8.7. A participação no presente procedimento implica a **ciência e aceitação integral das condições** estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, inclusive quanto aos valores mínimos, obrigações contratuais, exigências operacionais e consequências decorrentes do inadimplemento.

8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da 18ª Festa do Pinhão, com o suporte técnico e jurídico da Administração, sempre com observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

9. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E PENALIDADES

9.1 Documentações Exigidas

Para participação no processo de autorização de uso onerosa, a empresa interessada deverá
Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

apresentar, no momento oportuno e conforme previsto em edital, a seguinte documentação mínima:

- I – Documentação de habilitação jurídica**, comprovando a existência legal da empresa, bem como sua regularidade de representação;
- II – Certidões negativas de débitos** federais, estaduais, municipais, trabalhistas e do FGTS, dentro do prazo de validade;
- III – Declaração de ciência e aceitação de todas as cláusulas deste Termo de Referência e do edital**, assinada por representante legal;
- IV – Comprovante de pagamento integral do valor arrematado para o respectivo lote**, como condição indispensável para a assinatura do contrato de autorização de uso;
- V – Quando aplicável, apólice de seguro com cobertura adequada** (especialmente no caso do Lote 03 – Estacionamento), a ser apresentada **no prazo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do contrato**, com vigência compatível com o período do evento e riscos cobertos;
- A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a apresentação de documentação vencida ou irregular poderá acarretar **a desclassificação da proposta, a recusa na assinatura do contrato ou a revogação da autorização já concedida**, conforme o momento processual em que se verifique a irregularidade.

9.2 Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa autorizada à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 500/2024**, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão incluir:

- **Advertência**
- **Multa proporcional ao valor contratado ou estimado**
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhão**
- **Declaração de inidoneidade**

As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

10. CONTA PARA PAGAMENTO

Para fins de efetivação da autorização de uso onerosa, o pagamento do valor arrematado deverá ser realizado em conta bancária oficial do Município de Pinhão, conforme dados abaixo:

- **Titular:** Município de Pinhão
- **Banco:** 001 – Banco do Brasil
- **Agência:** 2450-3
- **Conta Corrente:** 9679-2

O comprovante de pagamento deverá ser apresentado impreterivelmente no prazo estabelecido em edital.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025
TIPO: MAIOR PREÇO POR LOTE

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2025**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)

Nome: (Razão Social)

Endereço:

Complemento:

Cidade:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Celular:

Representante legal:

Cargo:

Ramo de Atividade:

Bairro:

UF

CNPJ/CPF:

RG

Fax:

E-mail:

Telefone:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações.

Ref.: Pregão n.º _____/2025

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º _____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Está ciente das exigências estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as normas e especificações contratuais.

03) Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo requisitos técnicos, operacionais e logísticos para a execução dos serviços.

04) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

05) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

06) Declara que não possui quaisquer dúvidas quanto ao escopo, prazos, formas de execução e demais condições estabelecidas para a perfeita realização do objeto licitado.

07) Caso necessário, compromete-se a prestar esclarecimentos adicionais e apresentar toda a documentação exigida para a efetivação da contratação.

08) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

09) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

10) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

11) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

13) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

14) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

15) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

16) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

17) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º _____/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA – VISITA TÉCNICA

Secretaria de _____ **ATESTA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/2025**, que o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, R.G. nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro. _____, Cidade _____, Estado _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, conforme cópia do contrato/estatuto social apresentado, **VISTORIOU** os locais onde deverão ser prestados os serviços, bem como tomou conhecimento de **todas as informações necessárias à apresentação de proposta séria, de boa-fé e plenamente executável ao longo do contrato e seus possíveis aditivos, estando ciente da abrangência e respectiva qualidade dos serviços a executar, referente ao objeto da presente licitação.**

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura
Secretário de _____

Razão Social da Empresa
Nome e assinatura do representante legal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA – VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

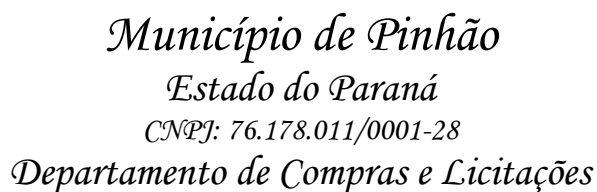
Telefone:

E-mail:

O representante legal da empresa _____, Sr(a)(*inserir o nome do representante*), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais de prestação de serviços do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Representante legal





Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- **Utilizar exclusivamente as estruturas físicas já disponibilizadas pelo Município**, sendo vedada qualquer alteração, ampliação ou substituição das instalações fornecidas;
- **Observar os valores máximos de venda ao público**, quando estipulados, especialmente para itens de alimentação e ingressos dos camarotes e parques, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e revogação da autorização;
- **Respeitar os limites de horários e os regulamentos internos da festa**, definidos pela Comissão Organizadora, inclusive em relação à emissão de sons, comercialização de bebidas alcoólicas, circulação de ambulantes e funcionamento de brinquedos;
- **Providenciar todas as licenças, autorizações e seguros obrigatórios**, inclusive alvarás sanitários, ambientais, de segurança, ARTs e apólices de seguro (nos casos exigidos), conforme a natureza do lote explorado;
- **Não repassar ou sublocar os espaços autorizados** a terceiros não cadastrados ou não expressamente autorizados pelo Município;
- **Zelar pela segurança, conforto e atendimento ao público**, mantendo equipe treinada, uniformizada e em número compatível com a estrutura a ser explorada;

2.3 - A autorização de uso é concedida a título precário, por prazo determinado, intransferível e revogável a qualquer tempo, mediante interesse público devidamente justificado ou descumprimento das condições pactuadas.

2.4 - É de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada a obtenção de todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à adequada operação do espaço, sem qualquer ônus para o Município.

2.5 - O não cumprimento das condições aqui estabelecidas poderá acarretar na revogação imediata da autorização, sem direito a ressarcimentos, além da aplicação de sanções previstas em edital e na legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL DA EXPLORAÇÃO

3.1 - A exploração dos espaços públicos objeto desta autorização ocorrerá durante os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025, no âmbito da 18ª Festa do Pinhão, que será realizada no Parque Coronel Lustosa, Centro de Eventos Atílio Chaves Ferreira, situados na Rodovia PR-170, em zona de fácil acesso, porém fora da área central do Município de Pinhão – Estado do Paraná.

3.2 - Para referência técnica e geográfica, o local do evento está posicionado nas seguintes coordenadas:

Latitude: 25°40'43" S

Longitude: 51°38'04" W

3.4 - Os espaços destinados à exploração serão previamente estruturados, organizados e demarcados pelo Município, de acordo com o projeto técnico da festa. Cada lote contará com layout próprio em anexo, com planta baixa, os quais deverão ser integralmente respeitados pelas empresas autorizadas.

3.5 - A distribuição dos espaços por lote se dará da seguinte forma:

• **Lote 01 – Praça de Alimentação:**

• Pavilhão exclusivo para os 24 stands de alimentação; pavilhão separado para os 08 stands comerciais; bares localizados sob as arquibancadas da arena de rodeio; espaço livre de 20x20m para estrutura alternativa de venda de alimentos; uso do bar e da cozinha do Centro de Eventos

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Atílio Chaves Ferreira nos dias 09 e 10/05; além de áreas externas delimitadas para os ambulantes e para o almoço do domingo, 11/05.

• **Lote 02 – Camarotes:**

• Área com estrutura padronizada, localizada em posição privilegiada com vista direta para a arena de rodeios e palco principal, com acesso controlado.

• **Lote 03 – Estacionamento:**

• Três áreas abertas e delimitadas, contíguas ao Parque Coronel Lustosa, com capacidade estimada para aproximadamente 1.175 veículos, conforme especificações técnicas.

• **Lote 04 – Parques de Diversão:**

• Duas áreas planas, livres e abertas, localizadas dentro do Parque, destinadas exclusivamente à instalação do parque metálico (26x18m) e parque inflável (22x37m).

3.5 - A utilização dos espaços fora dos limites estabelecidos nos layouts será considerada infração contratual, sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – UMA VEZ DECLARADO VENCEDOR, O LICITANTE DEVE COMPARECER AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO PARA A EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO REFERENTE À PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO VENCIDO.

5.1.1 - A vencedora deverá **apresentar, impreterivelmente, o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote**, conforme as instruções e prazos definidos em edital.

5.2 - A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à autorização, com convocação do segundo colocado ou nova convocação pública, conforme o caso.

5.2.1 - À critério da administração, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que motivado formalmente pelo licitante e aceito pela administração.

5.3 – Nos casos em que houver **exigência de apólice de seguro**, como na exploração de estacionamento, a empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice **em até 03 (três) dias úteis após a formalização do contrato**, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar **em nome da autorizada**, conter cobertura compatível com os riscos da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

5.4 - Todos os **encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários** decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração Pública.

5.5 - O Município poderá revogar a autorização de uso a qualquer tempo, mediante justificativa formal, **em caso de descumprimento contratual, risco à coletividade, desordem, dano ao patrimônio público ou por motivo de interesse público superveniente**, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.

5.6- A participação no presente procedimento implica a **ciência e aceitação integral das**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, inclusive quanto aos valores mínimos, obrigações contratuais, exigências operacionais e consequências decorrentes do inadimplemento.

5.7 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da 18ª Festa do Pinhão, com o suporte técnico e jurídico da Administração, sempre com observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da empresa autorizada (contratada), vencedora da disputa pública para exploração onerosa dos espaços públicos durante a 18ª Festa do Pinhão, as seguintes responsabilidades:

I – Respeitar rigorosamente os limites físicos e estruturais definidos nos layouts fornecidos pelo Município, não sendo admitidas alterações, ampliações ou remanejamentos sem prévia e expressa autorização da Administração;

II – Utilizar exclusivamente as estruturas disponibilizadas pelo Município, sendo vedada a instalação de quaisquer equipamentos, tendas, barracas ou estruturas que não estejam previamente autorizadas ou previstas no projeto técnico oficial do evento;

III – Comercializar seus produtos e serviços respeitando os valores máximos definidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos itens básicos de alimentação, ingressos e tarifas de estacionamento, conforme aplicável a cada lote;

IV – Zelar pela segurança, higiene, organização, limpeza e conservação das áreas sob sua responsabilidade, durante todo o período de funcionamento e após o encerramento do evento, promovendo a retirada integral de resíduos e estruturas próprias;

V – Providenciar todas as licenças, alvarás, autorizações, registros técnicos e seguros obrigatórios, exigidos pela legislação vigente, de acordo com a natureza do serviço explorado (ex. licenças sanitárias, ambientais, apólice de seguro para estacionamento, ARTs para parques, etc.);

VI – Manter equipe de trabalho identificada, uniformizada e em número compatível com a estrutura explorada, assegurando atendimento adequado ao público e condições mínimas de operação com segurança, higiene e acessibilidade;

VII – Garantir a integridade e o bom uso das estruturas públicas recebidas, respondendo por eventuais danos causados aos bens públicos ou a terceiros durante o período de autorização, inclusive aqueles decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos;

VIII – Cumprir com pontualidade todas as orientações, determinações e normas expedidas pelo Município ou pela Comissão Organizadora, inclusive em relação a horários de funcionamento, abastecimento, circulação de veículos e controle de acesso;

IX – Não repassar, sublocar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o espaço autorizado a terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal do Município;

X – Garantir que, no caso de comercialização de bebidas em garrafas de vidro, estas não sejam entregues ao público, devendo o produto ser servido em copos ou recipientes apropriados, a fim de preservar a segurança coletiva;

XI – Realizar o atendimento ao comércio local, observando o percentual mínimo de reserva de 30% dos espaços aos comerciantes do Município e a aplicação de desconto de 30% sobre o valor unitário de cada espaço, conforme estabelecido neste Termo;

XII – Responder integralmente pelas relações comerciais, trabalhistas, tributárias e civis oriundas da exploração dos espaços, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.2 - O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a revogação da autorização de uso, sem direito a reembolso dos valores pagos, além de outras medidas previstas em lei ou edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do Município de Pinhão, na qualidade de contratante e titular dos bens públicos objeto desta autorização de uso onerosa:

I - Disponibilizar as estruturas físicas devidamente montadas e em condições de uso, conforme projeto técnico previamente contratado, respeitando as dimensões, quantidades e características de cada espaço vinculado aos lotes objeto desta autorização;

II - Entregar às empresas autorizadas os layouts técnicos, contendo a disposição exata dos espaços, pontos de acesso e demais orientações operacionais, que deverão ser observadas e respeitadas durante toda a vigência do evento;

III - Fornecer, quando aplicável, os itens institucionais sob responsabilidade do Município, tais como pulseiras de acesso aos camarotes (Lote 02), bem como sinalizações oficiais e elementos identificadores da organização do evento;

IV - Fiscalizar e acompanhar a execução das autorizações de uso, por meio de comissão ou servidores designados, a fim de garantir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo;

V - Promover a articulação com os demais órgãos públicos competentes, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Conselho Tutelar, para garantir a regularidade, segurança e fluidez do evento;

VI - Prestar apoio institucional às empresas autorizadas, sempre que necessário e dentro das competências legais da Administração, para viabilização do pleno exercício das atividades autorizadas;

VII - Fornecer, com antecedência, as instruções gerais de acesso, horários, procedimentos de montagem e desmontagem, bem como orientações relacionadas ao credenciamento de equipes de trabalho, acesso de veículos de abastecimento e horários de circulação;

VIII - Divulgar institucionalmente a realização da 18ª Festa do Pinhão e seus espaços autorizados, contribuindo para a visibilidade do evento e o bom desempenho das empresas participantes, sem que isso implique responsabilidade sobre resultados comerciais.

8.2 - O Município não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, civis ou comerciais decorrentes das atividades exercidas pelas empresas autorizadas, nem por danos causados a terceiros em razão da exploração dos espaços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - É vedada à empresa autorizada (contratada) a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, da autorização de uso do espaço público concedido, seja a título gratuito ou oneroso, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração Pública Municipal.

9.2 - Poderá ser admitido, nos termos deste Termo de Referência, que a empresa autorizada credencie e organize a participação de comerciantes interessados, desde que permaneça inteiramente responsável pela gestão do espaço, pelas obrigações legais e pelo cumprimento das condições previstas nesta autorização de uso.

9.2.1 - Nesse caso, a contratada deverá:

- Zelar pela regularidade da atuação de todos os comerciantes envolvidos;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- Garantir o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de precificação estabelecidas pelo Município;
- Observar, obrigatoriamente, a **reserva de 30% (trinta por cento) dos espaços para comerciantes locais**, com a devida **aplicação do desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor unitário estabelecido para a exploração;
- Manter sob sua responsabilidade integral a arrecadação, organização, supervisão e apoio logístico das atividades desenvolvidas pelos comerciantes credenciados;
- Apresentar à Administração, **relação completa dos comerciantes envolvidos**, com nome, CPF/CNPJ, endereço e produto ou serviço explorado.

9.2.2 - O credenciamento de comerciantes não se confunde com subcontratação, devendo ser entendido como medida de apoio operacional e de incentivo à economia, estando **vedado qualquer repasse de responsabilidade contratual** àqueles terceiros.

9.2.3 - O descumprimento desta cláusula sujeitará a empresa autorizada às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, incluindo a revogação da autorização e a perda do valor pago, sem direito a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa autorizada à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 500/2024**, observados o contraditório e a ampla defesa.

As penalidades poderão incluir:

- **Advertência**
- **Multa proporcional ao valor contratado ou estimado**
- **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhão**
- **Declaração de inidoneidade**

10.2 - As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente autorização de uso onerosa tem caráter **precário, temporário, personalíssimo e intransferível**, sendo válida **exclusivamente para os dias 09, 10 e 11 de maio de 2025**, durante a realização da 18ª Festa do Pinhão, conforme os termos do lote arrematado no processo público de seleção.

11.2 - A autorização **não confere à empresa qualquer posse ou direito real sobre o bem público** objeto da cessão, tampouco gera vínculo empregatício, associativo ou societário com o Município de Pinhão. Trata-se de instrumento administrativo regido pelas disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação vigente.

11.3 - Para fins de **efetivação do contrato administrativo de autorização de uso**, a empresa vencedora deverá **apresentar, impreterivelmente, o comprovante de pagamento do valor integral arrematado para o respectivo lote**, conforme as instruções e prazos definidos em edital.

11.4 - A ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à autorização, com convocação do segundo colocado ou nova convocação pública, conforme o caso.

11.5 - Nos casos em que houver **exigência de apólice de seguro**, como na exploração de estacionamento, a empresa autorizada deverá apresentar a respectiva apólice **em até 3 (três) dias úteis após a formalização do contrato**, como condição indispensável ao início da operação do espaço. A apólice deverá estar **em nome da autorizada**, conter cobertura compatível com os riscos



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

da atividade e vigência correspondente ao período total da exploração.

11.6 - Todos os **encargos civis, trabalhistas, comerciais, fiscais, securitários e previdenciários** decorrentes da atividade exploratória serão de responsabilidade exclusiva da empresa autorizada, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração Pública.

11.7 - O Município poderá revogar a autorização de uso a qualquer tempo, mediante justificativa formal, **em caso de descumprimento contratual, risco à coletividade, desordem, dano ao patrimônio público ou por motivo de interesse público superveniente**, sem direito a qualquer indenização ou restituição de valores.

11.8 - A participação no presente procedimento implica a **ciência e aceitação integral das condições** estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, inclusive quanto aos valores mínimos, obrigações contratuais, exigências operacionais e consequências decorrentes do inadimplemento.

11.9 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da 18ª Festa do Pinhão, com o suporte técnico e jurídico da Administração, sempre com observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.

b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

c) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de _____ de ____.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal - Cedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Cessionária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____

Fiscais:

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____